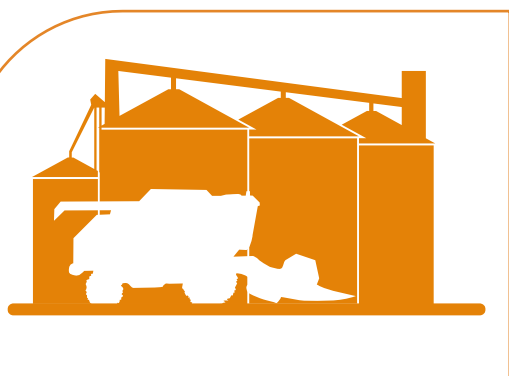


AGRICULTURA


ESTADO DE MATO GROSSO SANCIONA A LEI QUE CRIA O FUNDO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (FUNDAAF)

A Lei 12.386, de 08 de janeiro de 2024, institui, no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar (SEAF), o Fundo de Apoio à Agricultura Familiar, com o objetivo de impulsionar, fomentar e facilitar o acesso às linhas de créditos para **produção, comercialização e industrialização** da produção.

Além disso, o fundo pretende incentivar o uso de novas tecnologias, a legalização da produção, oportunizar a sucessão familiar, fomentar a inserção de novas cadeias produtivas e a produção para o abastecimento local e regional, diminuindo a dependência de produtos de fora do estado.

QUEM PODE ACESSAR AO FUNDAAF

ELEGIBILIDADE

TAMANHO DA ÁREA

<4

MÓDULOS FISCAIS

Não detenha área superior a 4 módulos fiscais

MÃO DE OBRA

PREDOMÍNIO FAMILIAR

Utilizar predominantemente mão de obra familiar

RENDA FAMILIAR

PRINCIPAL FONTE DE RENDA

A maior fonte de renda da família deve ser originada da atividade rural

A QUEM SE DESTINA OS RECURSOS



AGRICULTORES FAMILIARES

Produtores rurais tradicionais; Assentados da reforma agrária; Indígenas; Pescadores; Extrativistas; Quilombolas e Ribeirinhos.



PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS



COOPERATIVAS;



ASSOCIAÇÕES;



CONDOMÍNIOS RURAIS.

DESTINAÇÃO

Operações de crédito e financiamento

Subsídios

Crédito diferenciado

OPERACIONALIZAÇÃO

DESENVOLVE MT
E OUTROS, POR MEIO DE CONVÊNIOS

O impulso para quem quer crescer

A OPERACIONALIZAÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL É DESTINADA À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT E A OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, POR MEIO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES.

A forma e os limites da garantia de operações e demais regras serão fixadas por decreto do Poder Executivo do Estado. Para conferir a Lei 12.386/2024, acesse: LEGISLACAO.MT.GOV.BR